



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2026

A Prefeita Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, **RESOLVE**:

1. OBJETO

Aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com saída de Florianópolis para Brasília, com ida no 23 de março de 2026 e volta no dia 24 de março de 2026, para servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando que os servidores participarão da entrega do Selo Ouro da educação, que será entregue na data citada em Brasília;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, conforme cotações em anexo;
- 3) A realização do procedimento ocorrerá sem disputa para recebimento de propostas mais vantajosa, em razão da alta variabilidade de valores, a alta demanda de passagens para as datas selecionadas, não é possível que a etapa de lances seja realizada.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os bilhetes serão emitidos até 48h antes da data de check in e check out e encaminhados as pessoas responsáveis.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Passagens	Passagem de Florianópolis para Brasília, dia 23/03/2026 as 06:05h, com retorno de Brasília para Florianópolis, dia 24/03/2026 as 19:05h	R\$ 4.239,15	R\$ 12.717,46
				Total Geral	R\$ 12.717,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - [Gabinete do Prefeito]

0004.0122.0006 - [MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO]

3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

707 150070000100 Recursos Ordinários

04 - [Sec.munic. de Educ.,cultura,esporte]

0012.0122.0018 - [MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO]

3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

736 150010010101 Recursos de Impostos e de Trans. de Impostos - Educação.

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. Com base na Instrução Normativa 58/2022, em seu Art. 14. a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. DO FORNECEDOR

7.1 O Art. 70. da Lei 14133/21 diz que a documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- o) Registro ou inscrição da empresa no Cadastur;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa ELC Leite, sob o CNPJ nº 58.602.057/0001-40, com vistas a aquisição de passagens aéreas, ida e volta, com saída de Florianópolis para Brasília, com ida no 23 de março de 2026 e volta no dia 24 de março de 2026, para servidores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 05 de março de 2026.

**Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal**